



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.834 /

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2.788/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 2.788/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando a transferência de recursos para a conclusão parcial do Hospital Municipal da Zona Leste.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 326/98.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2084, de 15/12 1998.